



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.164, DE 30 DE ABRIL DE 1991.

REVOGA A LEI Nº 1.118 DE 29/06/90-INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR-FABS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XIX da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É revogada a Lei nº 1.118 de 29 de junho de 1990, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Benefícios do servidor - FABS.

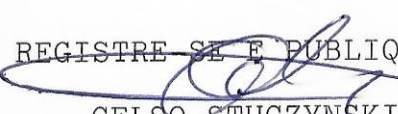
Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar todos os Créditos referentes a este Fundo.

Art.3º - Os valores retidos dos Servidores Municipais abrangidos por esta Lei, serão restituídos devidamente atualizados no prazo de até 30 dias após a publicação desta Lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 30 de abril de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO